



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

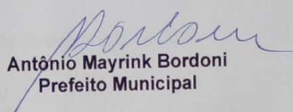
MENSAGEM de 04 de dezembro de 2024.

Caros Vereadores,

Estamos encaminhando projeto de lei complementar incluso dispondo sobre a alteração do vencimento do cargo de Chefe de Departamento de Engenharia e de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural visando adequar o nível salarial do cargo ao nível salarial praticado no mercado de trabalho para engenheiros plenos.

Senhores Vereadores o interesse público do projeto é indiscutível. Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação ainda nesta legislatura, motivo pelo qual REQUEREMOS A TRAMITAÇÃO DO MESMO EM REGIME DE URGÊNCIA em razão da proximidade do recesso legislativo.

Cordialmente,


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

*Protocolo: Recebi este documento em original
páginas nesta data de 04 de dezembro de 2024,
às 15:49! Piedade de Ponte Nova, aos 04/12/
2024.*

Adalberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Projeto de Lei Complementar Nº de 04 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre alteração de vencimento de cargo público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

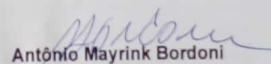
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Chefe de Departamento de Engenharia e de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural fica alterado passando a vigorar com vencimento de R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais).

Art. 2º Integra a presente lei complementar a estimativa de impacto financeiro e orçamentário constante do Anexo I.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Piedade de Ponte Nova, 04 de dezembro de 2024.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Piedade de Ponte Nova
Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)
Valor Estimado das despesas: R\$ 88.353,69 (2024)
Fonte de recurso: 1.500
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

Descrição	Valor
Valor (acréscimo) alteração vencimento - mensal	R\$ 5.505,04
Valor anual (2025) + 13° + Férias e 1/3 c/ INSS	R\$ 88.353,69
Valor anual (2026) + 13° + Férias e 1/3 c/ INSS	R\$ 91.509,18
Valor anual (2027) + 13° + Férias e 1/3 c/ INSS	R\$ 94.664,67
Receita 2025 (LDO)	R\$ 28.621.756,08
Receita 2026 (LDO)	R\$ 29.101.522,39
Receita 2027	R\$ 29.589.330,68
Estimativa Impacto 2025	0,308700%
Estimativa Impacto 2026	0,314400%
Estimativa Impacto 2027	0,319900%

Metodologia de Cálculo

A despesa foi considerada a diferença existente entre o vencimento proposto (R\$ 13600,00) e o valor atualmente pago (R\$ 8.094,96) incluídos os custos de 13° salário, férias acrescidas de 1/3 e INSS com alíquotas patronais de 12% (2025); 16% (2026) e 20% (2027).

O valor da receita considerou os valores correntes da LDO para os exercícios de 2025 e 2026 e estimativa para 2027 conforme a variação da receita de 2025 para 2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Piedade de Ponte Nova, 04 de dezembro de 2024.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal


Tamara Cristina Carneiro Rinco
Contadora
CRC/MG 122786